



DECRETO Nº 1.845, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial”.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado através da Lei Municipal nº 1.403, de 27 de Junho de 2014, a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 2.987.942,46 (Dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, destinado a Revitalização de margens de córregos com instalação de estrutura de drenagem em bairros do Município:

02	EXECUTIVO	
0221	Departamento de Obras e Engenharia	
022101	Obras e Serviços Municipais	
15.451.0150.1167	Revitalização da margem de córregos e outros	
	Fonte de Recurso 05 - Federal	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.928.183,71
	Fonte de Recurso 01 - Tesouro	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	59.758,85
	TOTAL:	2.987.942,46

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, será coberto pela Fonte de Recurso 05 Convênio Federal, por intermédio de repasse do Ministério de Integração Nacional no valor de R\$ 2.928.183,71 (Dois milhões, novecentos e vinte e oito, cento e oitenta e três reais e setenta e um centavos) e referente a Fonte de Recurso 01 Tesouro no valor de R\$ 59.758,85 (Cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) será utilizado de anulação parcial:

02	EXECUTIVO	
0205	Departamento de Contabilidade e Finanças	
020501	Contabilidade e Finanças	
04.123.0106.2019	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	59.758,85
	Fonte de Recurso 01 - Tesouro	
	TOTAL:	59.758,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 - Tel. (13) 34.19.70.00
Departamento Administrativo

DECRETO Nº 1.845, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

(Fls.02)

Art. 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrante desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de Origem.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 27 de Junho de 2014.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 27 de Junho de 2014.

/mg.